

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA Na 4^a UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS 33 e 39 DE 2012, DA LAVRA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia catorze do mês de setembro do ano de 2012, às 9 horas, na 4^a Unidade do Juizado Cível e Criminal de Fortaleza (CE), de entrância final, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, a Juíza titular da Unidade, Dra. Maria José Bentes Pinto, a Conciliadora e ora no exercício da Diretoria da Unidade, Dra. Lucivânia Alice da Silva, bem como os demais servidores lotados no juízo, realizou-se a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o duto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Em seguida, após conferir os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI (Sede e Anexo), iniciou o exame, por amostragem, **dos processos físicos** em curso na unidade, com ênfase aos feitos cíveis e criminais, e as cartas precatórias em andamento, analisando. **Diante da inexistência de módulo específico de fiscalização, não foi possível apreciar as causas em tramitação no meio eletrônico, mais precisamente no PROJUDI.** Foram objeto de consulta 177 feitos físicos, sendo 17 cíveis e 160 criminais, correspondentes a 2,32% do total do acervo em tramitação (físicos e eletrônicos - 2.318), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI.

Por ocasião da abordagem processual, **IMPENDE CONSIGNAR O SEGUINTE:** i) os feitos cíveis e criminais tramitam com celeridade sendo marcante o empenho da juíza e da equipe quanto ao cumprimento dos prazos e prática dos demais atos processuais. Torna-se digno de registro a marcante supervisão da juíza quanto ao cumprimento dos prazos processuais. Como forma de concretizar os argumentos, **cumple assinalar que a unidade já cumpriu a Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010.** Em análise aos livros de Termos de Audiências, verifica-se considerável quantidade de sentenças proferidas em audiência, adequando-se aos ditames da Lei nº9099/95. A equipe conseguiu demonstrar o efetivo acompanhamento das ações que exigem tramitação prioritária, notadamente aquelas submetidas ao Estatuto do Idoso. Com referência aos feitos criminais, urge argumentar que os mesmos registram regular tramitação, sendo objeto de registro tão somente o fato de não haver controle mais rigoroso dos prazos de prescrição, na forma preconizada pelo Conselho Nacional de Justiça. Em razão disso, recomendou-se que se corrigisse essa irregularidade a fim de se evitar a consumação da prescrição ou de outra causa extintiva da punibilidade do agente. Repassou-se informação sobre o necessário cadastramento dos mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, tendo a equipe recebido orientação, inclusive, sobre a expedição de alvará de soltura, na forma das resoluções editadas pelo CNJ. **Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou científica da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. A secretaria já providenciou a remessa das armas e munições ao órgão competente na forma

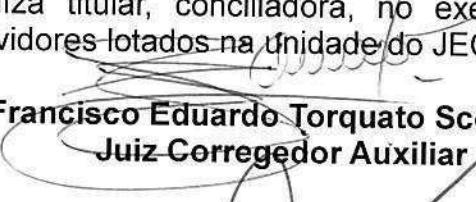
estabelecida no ato normativo do CNJ. **DEMAIS MATERIAS: Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); ii) a juíza titular da unidade está cadastrada nos sistemas Bacenjud e Renajud (META 8 de 2009). Quanto ao Sistema Infojud não foi possível o cadastro, tendo sido informado ao juiz que o TJCE está providenciando a liberação do sistema junto à Receita Federal. Concluiu a magistrada a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); iii) Não se encontra implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); iv) NÃO HÁ PROCESSOS SUBMETIDOS À META 2 DE 2009 e META 2 DE 2010; v) a unidade já utiliza amplamente o MALOTE DIGITAL. **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** a eminente juíza editou vários atos normativos que ilustram a gerência administrativa na unidade, sendo digno as Portarias 2 e 3 de 2011, cujas cópia seguem inclusas. **BOAS PRÁTICAS:** nada consta.

Quanto aos livros e pastas, analisaram-se os seguintes na unidade: i) registro de sentenças cíveis; ii) registro de sentenças criminais (23); iii) termos de audiências criminais; iv) termos de audiências cíveis (5); v) carga aos advogados; vi) carga ao representante do Ministério Público; vii) registro de cartas precatórias; viii) livro de carga aos oficiais de justiça; ix) livro de protocolo geral.

RECOMENDAÇÃO: constatou-se que a unidade não promove o encerramento diário do Livro Protocolo Geral, razão pela qual se sugeriu a imediata correção da irregularidade.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 16h, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

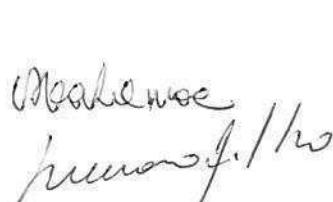
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo juiz corregedor auxiliar, Juíza titular, conciliadora, no exercício do cargo de diretor de secretaria e demais servidores lotados na unidade do JECC.


Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar


MARIA JOSÉ BENTES PINTO
Juíza de Direito


Lucivânia Alice da Silva
Diretora de Secretaria, em exercício

S E R V I D O R E S :


Mariana Rebeca dos Santos Mat 4943


Nilde Teixeira Silveira


Maria Aparecida Carvalho Alves RA - 745